SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1395

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00002/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00002/2015, que objetiva: CONTRATAÇAO DE ENTIDADE ADMINISTRATIVA DE DIREITO PUBLICO INDIRETO, PARA FORNECIMENTO DE FÁRMACOS.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: LABORATORIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A LAFEPE - R$ 204.212,76.

Alhandra - PB, 17 de Julho de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M –EDIÇÃO: 32 – EM 17/07/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:623DCB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **GIRLEIDE PAULINO DE SOUZA,** Mat. 0305, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo para prestar serviços na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de julho de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M –EDIÇÃO: 32 – EM 17/07/2015

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7820C0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Exonerar a servidora **JULIANE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS,** Mat. 8535, do Cargo em Comissão de Secretário Escolar, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de julho de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M –EDIÇÃO: 32 – EM 17/07/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D6169AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear a senhora **MARCIA DE FREITAS SOUZA,** para ocupar em comissão o Cargo de Assessor de Divisão de Farmacêutica, com

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

lotação na Secretaria de Saúde deste Município, e conceder a mesma GF – Gratificação de Função no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de Julho de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M –EDIÇÃO: 32 – EM 17/07/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D500514C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 122/2015 ALHANDRA, 17 DE JULHO DE 2015.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, letra "a", da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º A Conferencia Municipal de Assistência Social é o Fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica convocada a II Conferência Municipal de Assistência Social, a se realizar no dia 04 julho de 2015, nesta cidade de Alhandra, conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".
Art. 3º A II Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Secretária Municipal do Bem Estar Social e, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.
Art. 4º As normas de organização e funcionamento da II Conferência Municipal de Assistência Social, serão expedidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e editadas em conformidade com a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Alhandra, 17 de julho de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M –EDIÇÃO: 32 – EM 17/07/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:20CF3087

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA N.º 024/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio Por Assiduidade abaixo relacionado:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO
0410	MARIA DO SOCORRO TAVARES FERREIRA	EDUCAÇÃO	27/07/15 À 26/01/16

Alhandra, em 14 de Julho de 2015.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D. O. M –EDIÇÃO: 32 – EM 17/07/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:93186FE4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA

NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2015

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que determina o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos,

RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo, os quais fazem parte do Processo TC n° 17.547/2013 – sobre Acumulo Ilegal de Cargo, a comparecerem a Secretaria de Administração, na sala de reunião da comissão, localizada na Rua Presidente João Pessoa, 66 – Centro – Alhandra, no horário das 08:00 às 13:00 horas, para no prazo de 10(dez) dias, apresentar DEFESA, garantido a comprovação da viabilidade de exercer as funções e regularizar sua situação, ou optar por um dos cargos públicos para serem devidamente notificados:

BRUNO ALBUQUERQUE SOUSA
LEANDRO DUARTE GUEDES

CARMEN DOLORES FELIX CABRAL
Presidente da Comissão.

PUBLICADO NO D. O. M –EDIÇÃO: 32 – EM 17/07/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7EC549B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015, que objetiva AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ZERO KM e 01 (um) REBOQUE DE MOTO. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: Item 3 - JOSÉ MESSIAS CAMILO DE SOUSA - CNPJ 22.626.268/0001-76. O Valor Global da presente licitação é R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).
OBS.: Não foram apresentadas propostas de preços para os itens nºs 1 e 2

Publique-se.

Boa Vista - PB, 27 de Julho de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:89C94901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **11 de agosto de 2015**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015, objetivando a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA APLICAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.**Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, também solicitá-lo gratuitamente pelo e-mailpm.boavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 28 de julho de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2CF1C2EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
ATO DA MESA Nº 005/2015 - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO - CEI - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATO Nº. 005/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, na forma do Diploma Regimental competente,

Considerando, a aprovação do **Requerimento VERBAL s/n 2015** de 10 de maio de 2015, do parlamentar Francisco Furtado Dias;

Considerando, o que determina o **Art. 29. Inciso XI, Art. 36, inciso I e Art. 37** todos do Regimento Interno da Casa, em pleno vigor.

R e s o l v e:

Art. 1º – Constituir a **Comissão Especial de Investigação (CEI)**, no âmbito municipal para apurar possíveis irregularidades, no uso da água do açude Bartolomeu**.**

Art. 2º - Fica composta a **Comissão Especial de Investigação**, com os seguintes vereadores:

Ø **Presidente** – Francisco Furtado Dias;
Ø **Relator** – Francisco Djacir Moreira da Silva;
Ø **Membro –** Francisco Carlos de Carvalho;
Ø **Membro –** José Péricles Medeiros Ramalho**;**
Ø **Membro –** Antonio Wilson Lacerda;
Ø **Membro** - Francisco Furtado Dias**.**

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a referida Comissão possa apresentar seu relatório, sobre a investigação para qual foi constituída, podendo esta ser prorrogável por igual período, havendo assim necessidade.

Parágrafo Único - A **Comissão Especial de Investigação**, deverá registrar todos os seus feitos em livro ATA próprio, para que possa no futuro dirimir qualquer controvérsia que venha a ser pautada.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2015.

VEREADOR JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

FRANCISCO FURTADO DIAS
1º Secretário

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
José Devanio Oliveira da Silva
Código Identificador:DB1832C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2015, RATIFICA A PORTARIA 209/2013, QUE REFERE-SE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO DESCRITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº. 046/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a legislação vigente ao caso.

Considerando que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar -CAE do Município de Bonito de Santa Fé.

RESOLVE:

Art1º. Ratificar a Portaria 209/2013, que refere-se a constituição dos membros abaixo descritos para exercerem a função de Conselheiros de Alimentação Escolar.

PRESIDENTE: Cosma da Silva Damásio
VICE-PRESIDENTE: André da Silva Lima

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Bruna Meneses Feitosa
SUPLENTE: Maria Aparecida de Oliveira

REPREDENTANTES DAS ENTIDADADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Cosma da Silva Damásio
SUPLENTE: Edna de Sousa Cajú
TITULAR: Fabiana Neves Araruna
SUPLENTE: Francimária Sousa Ramalho Berto

REPREDENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: Elisabete Sombra de Queiroz
SUPLENTE: Antonio Paulino de Freitas
TITULAR: Josefa Lopes de Assis
SUPLENTE: Cícera Leite de Sousa

REPREDENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS:
TITULAR: André da Silva Lima
SUPLENTE: Rosilvania Maria Lira Vidal
TITULAR: Alda Gomes da Silva
SUPLENTE: Damiana Santos Sousa

Art.2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2013.

Registre-se
Publique-se,e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de julho de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F7F2FEAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2015

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços com aluguel de veículos para realizar viagens dentro e fora do município transportando pessoas para as Secretarias de Saúde e locação de 01 (um) caminhão para prestar serviços ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme constam dos 02 (dois) lotes no Anexo I do Edital.

A PREFEITURA DE CABACEIRAS - PB, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 094 de 26 de novembro de 2014, tornam público às empresas interessadas e ao público em geral, que no dia 27.07.2015 às 10h46min (horário local) foram abertos os envelopes de Proposta de Preços, em seguida a etapa de lances, envelopes de Habilitação e foram **ADJUDICADOS** todos os itens dos 02 (dois) lotes em favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS - **LOTE I.**	CNPJ (MF)	VALOR/CONTRATO
01	NADJAILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	19.554.836/0001-66	R$ 14.950,00
Valor total do lote I			**R$ 14.950,00**

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS - **LOTE II.**	CNPJ (MF)	VALOR/CONTRATO
01	MARINALVA FELISMINO BARBOSA DE MELO	20.041.284/0001-71	R$ 11.770,00
02	DESERTO	DESERTO	R$ 0,00
03	MARINALVA FELISMINO BARBOSA DE MELO	20.041.284/0001-71	R$ 4.644,00
04	JOEL JOSÉ DE LIMA	19.605.321/0001-48	R$ 20.825,00
05	RAIMUNDO GUEDES DE SOUSA	19.713.430/0001-89	R$ 14.875,00
06	MARIA DA GUIA PORTO	19.710.315/0001-50	R$ 13.090,00
Valor total do lote II			**R$ 65.204,00**

Valor total do certame para todos os itens dos 02 (dois) lotes é de **R$ 80.154,00 (oitenta mil cento e cinquenta e quatro reais).**

Cabaceiras PB, 27 de julho de 2015.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:7AF393BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 010, 23 de julho de 2015.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Conceição - Paraíba, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, 23 de julho 2015.

JOSÉ IVANILSON SORAES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

FRANCISCO INÁCIO DINIZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D8B563B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **053/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2015**

Contrato nº:	096/2015
Data do Contrato:	28 de JULHO de 2015
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB -**CONTRATANTE** RIO VALE AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 00.585.424/0001-65 – **CONTRATADA**
Objeto:	Aquisição de 1 (um) veículo automotor zero Km, para serviços da Secretaria Municipal de Saúde, capacidade para 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, combustível flex, ano/modelo 2015/2016.
Valor:	R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Categoria Econômica:	10.301.3010-1019 – Aquisição de veículo para a Saúde 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Período de Vigência:	De 28.07.2015 até 31.12.2015

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:898F7AAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **053/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2015**

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Procuradoria Jurídica referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, que objetiva a **Aquisição de um Veículo Automotor Zero KM, com Capacidade para 05 (cinco) Passageiros, 04 (quatro) Portas, Ar Condicionado, Direção Hidráulico, Combustível Flex, ano/modelo 2015/2016. Para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a população em geral**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.585.424/0001-65, com endereço na Rua Gastão de Medeiros Forte, 209, Jardim Bela Vista, na cidade de Sousa-PB, CEP: 58.808-270, no valor total de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** pelo critério de MENOR PREÇO.

Itaporanga-PB, 28 de julho de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1A78CAEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Licitatório:	020/2015
Situação/Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
Origem:	Poder Executivo Municipal
Objeto:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E SOM DESTINADO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, NOS DIAS 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2015.
Fundamentação Legal:	Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Solicitação:	Secretaria de Administração e Finanças
Ratificação:	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:1A3E3B10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**, que objetiva a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E SOM DESTINADO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, NOS DIAS 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2015**, no valor total de **R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais),** em favor da empresa **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS – ME (I.F SHOW, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS),** inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30, com endereço na Rua Presidente João Pessoa, 10, Bairro Centro, na cidade de Teixeira-PB, Cep: 58.735-000.

Junco do Seridó-PB, 22 de Julho de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:2F67FA2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	032/2015
Data do Contrato:	22 de Julho de 2015
Fundamento Legal:	Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – **CONTRATANTE** IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS – ME CNPJ: 19.511.144/0001-30– **CONTRATADA**
Objeto:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E SOM DESTINADO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, NOS DIAS 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2015.
Valor:	R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Educação e Cultura
Categoria Econômica:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Período de Vigência:	De 22.07.2015 até 31.12.2015

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:F3A84E4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	018/2015
Situação/Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015
Origem:	Poder Executivo Municipal
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical da BANDA MAGNÍFICOS, através de empresário exclusivo, para festividades alusivas ao SÃO PEDRO fora de época na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 31 de Julho de 2015.
Fundamentação Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Solicitação:	Secretaria de Educação e Cultura
Ratificação:	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:9BB5DD1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015**, que objetiva a **Contratação de Show Artístico Musical da BANDA MAGNÍFICOS, através de empresário exclusivo, para festividades alusivas ao SÃO PEDRO fora de época na Sede do Município de Junco do Seridó-PB**, no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** junto a empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (EXITO PROMOÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86**.

Junco do Seridó-PB, 22 de Julho de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B53E4FDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	029/2015
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – **Contratante** LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 05.102.456/0001-86 – **Contratada**
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical da BANDA MAGNÍFICOS, através de empresário exclusivo, para festividades alusivas ao SÃO PEDRO fora de época na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 31 de Julho de 2015.
Valor:	R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Educação e Cultura
Categoria Econômica:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Período de Vigência:	De 22.07.2015 até 31.12.2015

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B677A0E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	019/2015
Situação/Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015
Origem:	Poder Executivo Municipal
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical do FORRÓ+EU, para festividades alusivas ao SÃO PEDRO fora de época na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 31 de Julho de 2015.
Fundamentação Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Solicitação:	Secretaria de Educação e Cultura
Ratificação:	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B5B28A60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**, que objetiva a **Contratação de Show Artístico Musical do FORRÓ+EU, para festividades alusivas ao SÃO PEDRO fora de época na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 31 de Julho de 2015**, no valor total de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** junto a empresa **JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME (FORRO+EU), inscrita no CNPJ sob o nº 05.192.425/0001-63**.

Junco do Seridó-PB, 22 de Julho de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:1ACB6F77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	030/2015
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – **Contratante** JOSIVALDO INACIO DA SILVA – ME CNPJ: 05.192.425/0001-63 – **Contratada**
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical do FORRÓ+EU, para festividades alusivas ao SÃO PEDRO fora de época na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 31 de Julho de 2015.
Valor:	R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Educação e Cultura
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Período de Vigência:	De 22.07.2015 até 31.12.2015

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:31AD6489

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	021/2015
Situação/Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015
Origem:	Poder Executivo Municipal
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical da BANDA GENILDO E GINALDO, para festividades alusivas ao SÃO PEDRO fora de época na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 01 de Agosto de 2015.
Fundamentação Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Solicitação:	Secretaria de Educação e Cultura
Ratificação:	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7A7546EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015**, que objetiva a **Contratação de Show Artístico Musical da BANDA GENILDO E GINALDO, para festividades alusivas ao SÃO PEDRO fora de época na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 01 de Agosto de 2015**, no valor total de **R$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais)** junto a empresa **AGENALDO SOARES DA SILVA - ME (GPS EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.659/0001-85**.

Junco do Seridó-PB, 22 de Julho de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:53BF9BC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	031/2015
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – **Contratante** AGENALDO SOARES DA SILVA - ME CNPJ: 17.142.659/0001-85 – **Contratada**
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical da BANDA GENILDO E GINALDO, para festividades alusivas ao SÃO PEDRO fora de época na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 01 de Agosto de 2015.
Valor:	R$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Educação e Cultura
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Período de Vigência:	De 22.07.2015 até 31.12.2015

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:249797AE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 014/2015 DE 28 DE JULHO DE 2015.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de políticas para as Mulheres do Município de Junco do Seridó - Pb, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 86, Inciso IV da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a realizar-se no dia 22 de Setembro de 2015, Clube Recreativo, situado na Avenida Balduíno Guedes, Centro, Junco do Seridó– PB, sob a coordenação da **Coordenadoria de Políticas para as Mulheres**, Com o objetivo de fortalecer a Política municipal para as mulheres.

Artigo 2º - O tema central da 1ª Conferência Municipal de políticas para as mulheres será, "**Mais direitos, participação e poder para as mulheres**", conforme definido no Artigo 2º, do regimento interno da 4ª Conferência Nacional de políticas para as Mulheres, e como eixos:
I - "Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios";
II - "Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios";
III - "Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações"; e
IV - "Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações".

Artigo. 3º- São objetivos da 1ª Conferência Municipal de políticas para as mulheres:
I - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres.
II - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Nacional para as Mulheres.
III - Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres.
IV - Estimular a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais, dos direitos das mulheres.
V - Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais municipais, de Políticas para as Mulheres.

VI - Estimular a elaboração e o fortalecimento de Planos Municipais, de Políticas para as Mulheres.
VII - Apresentar balanço da implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM.
VIII - Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres.
IX - Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos.
X - Levar informações e estimular a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres.

Artigo. 4º- A 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será precedida pelos seguintes eventos:
I - conferências livres, a serem realizadas no período de 04 de maio a 19 de dezembro de 2015;
II - conferências municipais ou intermunicipais, a serem realizadas no período de 01 de junho a 27 de setembro de 2015; e
III - conferências estaduais e distritais, a serem realizadas no período de 19 de outubro a 19 de dezembro de 2015.
IV – será realizado no dia 15 de Setembro de 2015, a pré-conferência de Políticas para as Mulheres, com intuito de apresentação do tema, e divulgação da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Junco do Seridó, PB.

Artigo 5º- A coordenação da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres expedirá mediante portaria, o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre organização, funcionamento e procedimentos para escolha de suas delegadas.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da SMAS e Prefeitura Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Junco do Seridó – PB, em 28 de JULHO de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se Ciência e
Cumpra-se.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:99892045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 128/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA A CONSULTORA: NANCI DE SOUZA SILVA PESSOA
CPF Nº: 205.399.674-91
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos especializados na área de consultoria administrativa, para atender a Prefeitura de Juripiranga.
PRAZO: 12 MESES
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 02/08/2015 à 02/08/2016

Juripiranga, 28 de julho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:66560B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 090/2015 CONVITE N.º 003/2015

PROCESSO N.º 090/2015
CONVITE N.º 003/2015
OBJETO: Contratação de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som de porte médio, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juripiranga.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA FILHO(MEI), no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Juripiranga(PB), 28 de julho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E6444066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 104/2015
CONVITE Nº 003/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA FILHO(MEI), CNPJ n.º 18.511.413/0001-04.
OBJETO: Contratação de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som de porte médio, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juripiranga, 28 de julho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A4231972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2015

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através de sua Pregoeira, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00046/2015, cujo objeto é a aquisição de tubos e materiais diversos de concreto, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, caracterizando **DESERTA**, em razão de nenhuma empresa ter comparecido ao certame. A Equipe decidiu repetir o instrumento convocatório.

Juripiranga(PB), 28 de julho de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0C124863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2015 – SRP – 2° CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2015, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços**, para a aquisição de tubos e materiais diversos de concreto, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, no dia 13/08/2015 às 9:15 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 12/08/2015.

Juripiranga(PB), 28 de julho de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:88F74DE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00020/2014 DE 02.04.2014

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 02.04.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: REOBOTE CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para ampliação do Posto Âncora Uruba, Localizado no Sítio Uruba neste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite nº 0003/2014.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 120 (cento e vinte)** dias, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 600 (Seiscentos) dias, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 02.04.2014.
VIGÊNCIA TOTAL: 02.04.2014 até 30.11.2015.

Mataraca – PB, 27 de julho de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:64300F8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00072/2014 DE 01.08.2014

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00072/2014 de 01.08.2014
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: **SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestar assessoramento nos projetos habitacionais do Município; Realizar diligências junto aos órgãos, objetivando sanear todas as pendências inerentes aos processos habitacionais; Prestar Assistência Técnica e Trabalho Técnico Social com a respectiva elaboração de projetos, visando a implementação e contratação do Programa Nacional de Habitação Rural -PNHR; Prestar Assistência Técnica na execução do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR; 50 UH; Sanar pendências referente aos contratos/convênios habitacionais celebrados com a Caixa Econômica Federal; Controlar os projetos/contratos do Município com recursos Federais, Estaduais e Municipais; Acompanhar os processos do Município junto as Entidades envolvidas; Informar ao Município o andamento de todos os processos envolvendo acompanhamento, liberação e prestação de contas; Captação de recursos junto ao SICONV (Sistema Federal de Convênios); Realizar diligências junto aos órgãos, objetivando sanear todas as pendências inerentes aos processos.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00020/2014.
ADITIVO: DO PRAZO.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 12 (doze)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 24 (vinte e quatro) meses, considerados de sua Assinatura datada em 01.08.2014.
VIGÊNCIA TOTAL: 01.08.2014 até 01.08.2016

Mataraca – PB, 27 de julho de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:4B5145DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 148/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, em consonância com o disposto no § 2.º, do Artigo 166 da Constituição Estado da Paraíba, e em cumprimento as normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

I	–	as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II	–	a estrutura e organização do orçamento anual para 2016;
III	–	as diretrizes, orientações e critérios para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV	–	as disposições relativas à dívida pública municipal;
V	–	as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI	–	as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII	–	as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÀO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, compatíveis com o Plano Plurianual 2014-2017, constarão na lei orçamentária, observados os seguintes macro-objetivos:

I	–	reorganizar o setor público para a construção de um Município ainda mais democrático, participativo e solidário, capaz de articular interesses e atender às demandas reais do cidadão;
II	–	avançar na consolidação da participação da sociedade na elaboração dos planos e orçamentos do município, ratificando a democracia e a cidadania;
III	–	elevar os índices da qualidade de vida da população nos seus aspectos de mobilidade urbana, alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
IV	–	fortalecer o desenvolvimento do capital humano, visando seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
V	–	reduzir a mortalidade infantil, através da execução de ações básicas de saúde e de saneamento.

VI	–	combater à pobreza e à exclusão social;
VII	–	melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
VIII	–	expansão da oferta de vagas na rede pública de ensino, como meio de garantir ensino fundamental para todas as crianças em idade própria;
IX	–	melhoria da infra-estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
X	–	incentivo à geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
XI	–	oferta de educação pré-escolar em creches e estabelecimentos de ensino para todas as crianças de famílias de baixa renda;
XII	–	execução de ações voltadas para a preservação da cultura e do patrimônio histórico.
XIII	–	desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;
XIV	–	valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
XV	–	disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
XVI	–	assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;
XVII	–	combate sistemático ao analfabetismo;

Art. 3º – Na lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais terá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único – Para o disposto no "caput" consideram-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

Art. 4º - As metas fiscais pretendidas pela administração, para o exercício de 2016, são as constantes nos anexos integrantes da presente Lei, em atendimento ao disposto no Art.4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em consonância com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008, catalogados da forma seguinte:

ANEXO DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais – RPPS;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo IX	Demonstrativo da Despesa de Capital
Demonstrativo X	Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2016

Art. 5º - Para efeito desta lei, considera-se:

I - Unidade Orçamentária, cada um dos órgãos aos quais serão consignadas dotações para execução de seus respectivos programas.

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Ação, o conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurado em termos financeiros e, sempre que possível, por unidades de medidas físicas, que retratam a oferta de bens e/ou serviços;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º – A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital.

§ 5º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou seguridade social (S).

§ 6º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

a) pessoal e encargos sociais – 1;
b) juros e encargos da dívida – 2;
c) outras despesas correntes – 3;
d) investimentos – 4;
e) inversões financeiras – 5;
f) amortização da dívida – 6;
g) reserva de contingência - 9.

§ 7º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

a) mediante transferência financeira a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

b) diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de Governo.

§ 8º - A especificação da modalidade de aplicação, de acordo com as Portarias nºs 163 e 684, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, observará o seguinte desdobramento:

a) transferências à União – 20;
b) transferências à Municípios e ao Distrito Federal - 30
c) transferências à Municípios – 40;
d) transferências à Entidades Privadas sem fins lucrativos – 50;
e) transferências à Entidades Privadas com fins lucrativos – 60
f) transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais – 70;
g) transferências à Consórcios Públicos – 71;
h) transferências ao Exterior – 80;
i) aplicação direta – 90;
j) aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,
fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social – 91.

§ 9º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 10º - Todas as fontes de recursos de que tratar esta Lei, serão consolidadas:

a) Recursos do Tesouro, compreendendo os recursos de arrecadação própria do Tesouro Municipal e as receitas de transferências estaduais e federais constitucionais e legais;

b) Recursos de Outras Fontes, compreendendo as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades da Administração e demais fontes não previstas na alínea anterior.

Art. 6º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

I . DESPESAS CORRENTES
I.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
I.2 - Juros e Encargos da Dívida;
I.3 - Outras Despesas Correntes;

II . DESPESAS DE CAPITAL
II.1 - Investimentos;
II.2 - Inversões Financeiras;
II.3 - Amortização da Dívida;
II.4 - Outras Despesas de Capital.

III . RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, para o exercício financeiro de 2016, e abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Autarquias e Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e outras fontes e será elaborado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I	–	Mensagem;
II	–	texto do projeto de Lei Orçamentária Anual;
III	–	consolidação dos quadros orçamentários;
IV	–	anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V	–	informações complementares.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do caput deste Art., incluindo os complementos referenciados no Art. 22, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e em consonância com o que estabelece o Art.50, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, com os seguintes demonstrativos:

I	–	a evolução da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
II	–	a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo o Poder e Órgão e por elemento de despesa;
III	–	o resumo geral da receita e da despesa por categorias econômicas e origem dos recursos quaisquer que sejam as suas destinações;
IV	–	a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções, sub-funções e programas;
V	–	consolidação das despesas por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e ou operações especiais;
VI	–	a programação, no orçamento fiscal destinada a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.
VII	–	demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
VIII	–	da aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional n.° 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Medida Provisória 339, de 29 de dezembro de 2007;
IX	–	da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
X	–	da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;
XI	–	da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
XII	–	da receita corrente líquida com base no Art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XIII	–	da aplicação de recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, auxílios financeiros e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

Art. 9º - Para efeito do disposto no Artigo anterior, a Câmara Municipal e os órgãos integrantes da administração direta e descentralizada do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Planejamento e Gestão, para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no **Art. 32** desta Lei, bem como na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Art. 10 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I . Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:
a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
b) Serviços da dívida;
c) Recursos oriundos de convênios;
d) Recursos provenientes de operações de crédito;
e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde;
f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II . Sejam relacionadas:
a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto da lei do plano plurianual e do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 11 - Não serão admitidas emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 12 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais e o montante das despesas que serão anuladas.

§ 1 - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste Art. determinará o arquivamento da emenda.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, após a sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos adicionais, mediante o remanejamento de dotações.

Art. 13 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do

Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento ao orçamento a que pertença.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá incorporar na elaboração dos orçamentos as eventuais modificações na estrutura organizacional do Município, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2016 à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 – O projeto da lei orçamentária anual deverá ser elaborado conforme os cenários macroeconômicos projetados para 2016, as metas de resultado primário previstas no Anexo de Metas Fiscais, o qual integra esta Lei e de modo a evidenciar a eficiência, a eficácia e a transparência da gestão fiscal.

Parágrafo único – As Metas Fiscais, constantes no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas das receitas e despesas e alterações na legislação que venham afetar esses componentes.

Art. 16 – No projeto orçamentário anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de janeiro a junho de 2015, com base nos parâmetros discriminados no anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 17 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 - Durante a tramitação do projeto de Lei Orçamentária Anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de MATINHAS, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo único - O poder executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até o dia 31 de julho, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2016.

Art. 20 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 23 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos do Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal, e autorizará expressamente, a abertura de créditos adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor fixado na Lei do Orçamento.

Art. 24 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos, observadas as determinações do Art. 167, Inciso IV da Carta Magna.

Art. 25 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos municipais se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio publico;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 26 – É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de natureza continuada que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, esporte ou educação, e que sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial reconhecido nacionalmente pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - Ficam mantidas as atuais subvenções sociais concedidas por lei municipal, mas o acesso das entidades beneficiadas aos créditos delas decorrentes, depende de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e de parecer favorável à liberação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 27 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 – As receitas próprias das entidades serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 – Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para o outro sem a correspondente fonte de cobertura.

Art. 32 – Quadrimestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão os Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – Até trinta dias após o encerramento de cada bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como o Art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social de sujeitos passivos da obrigação tributária.

Art. 35 – A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, para atendimento a despesas de Capital, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 36 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos, e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observado o §1º, Inciso I, do Art. 169 da Constituição Federal, podendo reajustar vencimentos e proventos em até 30% (trinta por cento) dos pagamentos realizados no ano anterior.

Art. 38 – No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais da Administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – A estimativa da receita que constará do projeto, de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente, aumento das receitas próprias.

Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita observará ao Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 44 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 45 – Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2016, não podendo ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 48 – A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Prefeito Municipal até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2016, observadas as disposições do Art. 29 da Constituição Federal, com redação que foi dada pela Emenda Constitucional n° 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 49 – Para os efeitos do Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 - As emendas apresentadas a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação da fonte de recursos correspondente.

Art. 53 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento das dividas junto ao INSS através da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, da responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, objeto do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO DE DÉBITO (LDC) para liquidação em 60 (sessenta) parcelas mensais, referente exclusivamente as Contribuições Patronais, ficando autorizado o débito em conta originado das transferências do FPM, junto ao Banco do Brasil S/A, que serão descontadas mensalmente do duodécimo do Poder Legislativo.

Art. 54 – A proposta orçamentária para o exercício de 2016, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 31 de outubro e será devolvida para sanção do Prefeito até 15 de dezembro de 2015.

Art. 55 – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 15 de dezembro de 2015, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 56 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATINHAS - PB, 03 de Julho de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:829FA8DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
AVISO PUBLICAÇÃO DE REO-RGF

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, CNPJ 12.922.647/0001-50, representada pelo Presidente RAMALHO ANTONIO DE SOUZA, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 560 de 14 de Dezembro de 2001: vem observar o seguinte, encontram-se publicados no Hospital Municipal de Montadas, Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza, Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, onde funciona esta Edilidade as contas públicas, os seguintes relatórios do exercício de 2015:

RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária/Bimestre Janeiro-Junho de 2015
ANEXO I - Balanço Orçamentário;
ANEXO II Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
ANEXO III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
ANEXO V Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;

RGF – Relatório de Gestão Fiscal/Semestre Janeiro-Junho 2015
ANEXO I Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
ANEXO V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;
ANEXO VI Demonstrativo dos Restos a Pagar;
ANEXO VII Demonstrativo dos Limites.

Montadas – PB, 23 de Julho de 2015.

RAMALHO ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A9C74E2D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP0015/2015

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

Torna público que não foi realizado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2015 na cidade de Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 24 de

Julho de 2015, pelo não comparecimento da Comissão Permanente de Licitação configurada como de apoio para: COMPRA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO (PÂES,BOLOS, QUEIJO, IOGURTE) inviabilizando o transcurso da mesma. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. Informações: no horário das 14h as 16h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381-1004.
Email: licitaçoes.pmm@ig.com.br

Montadas - PB, 24 de Julho de 2015.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:3D1D4723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 031/2015 - NOMEAR JESSICA KALINE DE SOUZA

PORTARIA N. 031/2015

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 397 de 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Jessica Kaline de Souza,** para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇO E PROGRAMAS SOCIAIS. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos e Legislação Municipal.
Art. 2º. A presente Portaria terá efeitos legais a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 02 de fevereiro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BEB14154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 165/2015 - EXONERAR MARIA LUCIA DA SILVA ARAUJO

PORTARIA N. 165/2015

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 397 de 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Maria Lucia da Silva Araujo,** para o Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DO GINÁSIO " O VERISSÃO". Lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:EF60034D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 166/2015 - NOMEAR: MARIA LUCIA DA SILVA ARAÚJO

PORTARIA N. 166/2015

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 397 de 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **Maria Lucia da Silva Araújo,** para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE. Lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:38EAAAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 167/2015 - NOMEAR: DAMIÃO PAULO DA SILVA

PORTARIA N. 167/2015

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 397 de 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **Damião Paulo da Silva,** para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO COMPLEXO ESPORTIVO ALVARO GAUDENCIO FILHO. Lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes..
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BC772737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 170/2015 - NOMEAR: EUFRÁZIA MARIA DE ARAÚJO SOUZA

PORTARIA N. 170/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Eufrázia Maria de Araújo Souza** CPF: 738.353.744-00 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora**

A2 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 006/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 20 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F36C7595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 171/2015 - NOMEAR: ISMAEL SOARES DA SILVA

PORTARIA N. 171/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Ismael Soares da Silva** CPF: 074.825.484-67 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Eletricista** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria de Infra Estrutura, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 20 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:5F74623B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 172/2015 - NOMEAR: MICHELLE RAÍSSA SANTOS VERÍSSIMO

PORTARIA N. 172/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Michelle Raíssa Santos Veríssimo** CPF: 090.064.854-62 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Educador Físico** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 20 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:D0120534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 173/2015 - NOMEAR: RAFAEL ROCHA PEREIRA FELICIANO

PORTARIA N. 173/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Rafael Rocha Pereira Feliciano** CPF: 084.968.124-30 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 20 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:30468A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 174/2015 - NOMEAR: RODOLFO ANDRÉ DOS SANTOS

PORTARIA N. 174/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Rodolfo André dos Santos** CPF: 086.966.504-92 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Educador Físico** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 20 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:02AE2DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 175/2015 - NOMEAR: VALTER JOSÉ DA SILVA COSTA

PORTARIA N. 175/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Valter José da Silva Costa** CPF: 044.625.114-33 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Fisioterapeuta** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 20 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:FEAF60E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2015, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com / Site: www.picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 21 de Julho de 2015.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BBDB8B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **MARIA DAS VITORIAS NASCIMENTO LIMA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 28 de julho de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:73CDE466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 001/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: José Jandhuy de Oliveira Filho.
Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo do Programa de Saúde da Família – PSF, deste município. Em substituição a titular Francisca Francineide de França Ferreira que esta de licença para trato de interesse particular.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.913,48 (hum mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e José Jandhuy de Oliveira Filho.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5EE0C6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 002/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Wellinghton Souza Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Wellinghton Souza Silva..

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7C4E5E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 005/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Flávia Serra Galdino.
Objeto: Prestação de serviços de Médico Psiquiatra deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 2.493,48 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) por dois plantões mensais, atendendo trinta consultas em cada plantão, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de Junho de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Flávia Serra Galdino..

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FEABB626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 006/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Wellington Souza Silva
Objeto: Prestação de serviços de Médico Autorizador, deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e gratificação de produtividade de R$ 744,57 (setecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos) por oito horas de trabalho semanais prestadas nas sextas-feiras, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Wellinghton Souza Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A5BF676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 007/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Genilson Lucas de Lucena
Objeto: Prestação de serviços de Médico Auditor, deste município. em substituição à titular Angela Maria Targino de Alcantara que foi exonerada a pedido em 07/02/2011.
Valor: R$ R$ 2.853,25 (Dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos) por vinte horas de trabalho semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de Junho de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Genilson Lucas de Lucena

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D4C4A73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 008/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Gabriel Freire da Silva Filho
Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo do Programa de Saúde da Família – PSF, deste município. Em substituição a titular Katiane Margareth Freire Barros que esta de licença para trato de saúde.
Valor: R$ R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.913,48 (hum mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 01/07/2015 a 30/07/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de Junho de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Gabriel Freire da Silva Filho.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2AC57CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 009/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: José Jandhuy de Oliveira Filho.
Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por vinte horas de trabalho semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e José Jandhuy de Oliveira Filho.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:415CA2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 010/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Andrey Araújo Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Técnico de Prótese Dentária deste Município.

Valor: R$ 855,98 (Oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2015 a 30/09/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Andrey Araujo Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4966D004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 012/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Tatiany Souto de Oliveira Fernandes
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário deste Município.
Valor: R$ 855,98 (Oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Tatiany Souto de Oliveira Fernandes.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:73F2F27E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2015
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00084/2015, que objetiva: Registro de preços para contratação de empresa para Serviços Técnicos especializados na área de Consultoria de projetos, cadastramento, acompanhamento e apresentação de soluções para resolver pendências, junto ao SICONV, FUNASA, CAIXA ECONÔMICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS - R$ 23.640,00.

Pombal - PB, 24 de Julho de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BAFFEC46

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA ATENDER A FROTA DEVEÍCULOSDESTEMUNICÍPIO DE POMBA-PB
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00085/2015.
DOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município;04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município;02.030 Secretaria de Administração;04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.150 Fundo Municipal de Saúde;
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00179/2015 - 27.07.15 - MAPFRE VRA CRUZ SEGURADORA S/A - R$ 18.150,00
CONTRATO Nº 00180/2015 - 27.07.15 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R$ 17.680,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:82F19300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2015
LIDIANE LAURINDA DE SOUSA DANTAS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lidiane Laurinda de Sousa Dantas,** brasileira**, casada, residente na Rua Teodosio Oliveira Ledo, n° 654, , Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 39.909.745-4 e CPF 036978914-80**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ENFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Clebson Veríssimo da Costa Pereira,** matricula **75-5,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 036/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.187,00** (Dois Mil Cento e Oitenta e Sete Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas ,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à

família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 01 de abril de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LIDIANE LAURINDA DE SOUSA DANTAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:22AFE956

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

A Prefeita Constitucional do Município de Pombal – Estado da Paraíba, no uso de suas, atribuições legais, em atenção ao Edital nº 01/2011, de 14 de julho 2011, e suas posteriores retificações, e diante da necessidade e conveniência administrativa, **FAZ PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a administração pública municipal, **RESOLVEU CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aos cargos discriminados, ao ingresso na Carreira Pública Municipal, seguindo criteriosamente a ordem de classificação, para apresentarem, até o dia 10 de Agosto no horário de funcionamento do Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, Sito a Praça Monsenhor Valeriano, Centro, Pombal-PB, com os documentos constantes do Edital supra referendado, ficando, através do presente, desde já, intimados para a data de nomeação e posse que será posteriormente agendada pela Secretaria de Administração.
Os candidatos mencionados abaixo, deverão comparecer munidos dos documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

2 fotos 3x4 coloridas recente;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Número de Conta Corrente em Agência da Caixa Econômica Federal;
Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
Nos acúmulos Legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como horário de trabalho;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor com comprovante da última votação (dois turnos) ou justificativa;
Comprovante de residência;
Comprovante de quitação junto ao Conselho da categoria;
Carteira Nacional de habilitação, quando for o caso;
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (se do sexo masculino);
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos, se tiver;
Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
Declaração da escola comprovando a frequência regular do aluno entre 7 e 14 anos;
Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constante do item 1.9 do Edital do certame público pertinente (Diploma ou Certificados/Certidão);
Declaração positivo ou negativa de bens.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Ivonete Alves da Silva
Elizangela Nascimento Cruz
Vania Lucia Alves
Geovania Caetano Lacerda
Julio Barros de Almeida
Francisca da Silva Nascimento
José Wertevan Pereira de Lima
Patrícia Nunes da Silva
Hugo José Rodrigues Arruda
Francisca Lucia Souto do Nascimento
Maria Aparecida Pereira Fernandes
Flavio Marques de Sousa
Claudiana Ildefonso
Maria de Lourdes de Sousa Balbino
Joselice da Silva Marinho
Maria Onézia da Silva
Maria José de Sousa

AGENTE ADMINISTRATIVO
Rafael de Almeida Silva
José Marcelo Figueiredo Lopes

PROFESSOR MAG I (ZONA URBANA)
Camilo Pinheiro Xavier

Pombal – PB em 27 de Julho de 2015

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional do Município de Pombal – Estado da Paraíba.

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:34E2A10C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0063/2014 DE ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A ACOMODAÇÃO DOS MÉDICOS CUBANOS CONTRATADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB,doravante denominada LOCATÁRIO, resolve celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual** com a Sra. SOCORRO LÍGIA NÓBREGA DE QUEIROGA, portadora do CPF nº 645.892.264-72 e do RG nº 1.072.880-SSP-PB, ora denominada LOCADOR, nas formas da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação nº 006/2014, referente a um imóvel localizado na Rua João Trigueiro da Rocha, Apto, s/n, Centro, Pombal-PB, para atender as necessidades da acomodação dos médicos cubanos contratados através do programa Mais Médicos do Governo Federal, decorrente do Contrato de Locação nº. 0063/2014, firmado no 1º Termo Aditivo, em 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, o Locatário dá por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 1º de junho de 2015, nada mais tendo o Locador a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
A Justiça Estadual da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba, será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.
E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal-PB, 1º de junho de 2015

YASNAYA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional
Locatário

SOCORRO LÍGIA NÓBREGA DE QUEIROGA
Locadora

TESTEMUNHAS:

–_____
- _____

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:1883FBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 127/2015

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 01 à 30 de Julho de 2015.
§1º Entrarão em gozo de férias, os servidores abaixo mencionados.
Paulo Romero Fernandes, Guarda Municipal, Mat.: 43-5;
Sergio de Sousa Guilherme, Guarda Municipal, Mat.: 44-5;
Aurelia Machado Cavalcante, Enfermeira, Mat.: 110-8;
Ana Lucia de Sousa Bandeira, Técnica em Enfermagem, Mat.: 94-8;
Francisco Amilton Alves Freires, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 07-9;
José Cleonso Coelho Mouta, Diretor Divisão de Controle Financeiro, Mat.: 74-4;
Ana Maria Farias de Sousa, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 90-5;
Rejane de Sousa Formiga Almeida, Agente Administrativo, Mat.: 43-8;
Cleidiene de Sousa Galdino, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 23-8;
Valdeci Alves Barbosa, Motorista, Mat.: 47-8;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Julho de 2015.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Julho de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:1DC90495

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2015

OBJETO: Construção de um Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde - Projeto Padronizado Padrão TIPO 1, , Conforme Proposta Aprovada pelo Ministério da Saúde de Nº. 11143891000113001. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e

respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA MILENIUM LTDA - Valor: R$ 397.877,89. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3387-1066. Email:
www.lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 24 de Julho de 2015

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:ADDE83C3

LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

OBJETO: Construção de um Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde - Projeto Padronizado Padrão TIPO 1, Conforme Proposta Aprovada pelo Ministério da Saúde de Nº.11143891000113005. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA MILENIUM LTDA - Valor: R$ 397.877,89. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3387-1066. Email:
www.lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 24 de Julho de 2015

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:6036A620

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2481/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1182, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 116.327,00 (Cento e Dezesseis Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS
0 Recursos Ordinários 836,00
TOTAL 836,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.2011.2023 MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 40%
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
19 Transferências do FUNDEB (outras) 97.444,00
12.361.2011.2026 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - MDE
3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 1.306,00
TOTAL 98.750,00
2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
04.122.1002.2057 MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 2.284,00
TOTAL 2.284,00
2.12.00 SECRETARIA DE COMUNICAÇAO
24.131.1002.2097 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICAÇAO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 3.097,00
TOTAL 3.097,00
2.13.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.1002.2098 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 11.360,00
TOTAL 11.360,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 116.327,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00 SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS
04.122.1002.1008 AMPLIAR/REFORMAR O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 35.000,00
Página 2 de 2
TOTAL 35.000,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.126.2013.1011 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DIGITAL
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
50 ..... 30.000,00
12.361.2011.1016 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CAPACITAÇAO DA EDUCAÇAO
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 20.000,00
13.391.2015.1024 CONSTRUIR/EQUPAR COMPLEXO CULTURAL "MEMORIAL EU"
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
52 ..... 28.327,00
13.392.2015.2038 MANTER ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS MUNICIPAIS
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL 81.327,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 116.327,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 04 de Maio de 2015

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:302333E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2482/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1182, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 374.775,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
10.302.2025.2092 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
14 Transferências de Recursos do SUS 41.748,00
10.302.2028.2093 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 235.788,00
3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 83.042,00
10.305.2027.2096 MANTER ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
14 Transferências de Recursos do SUS 14.197,00
TOTAL 374.775,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 374.775,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
10.122.2028.2084 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 10.000,00
10.301.2024.1057 ADQUIRIR VEICULO E EQUPAMENTOS PARA ATENÇAO BASICA SAUDE
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14 Transferências de Recursos do SUS 50.000,00
10.301.2024.1058 IMPLANTAR LABORATORIO DE FITOTERAPIA (PROJETO PILOTO) DO NAS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 32.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
14 Transferências de Recursos do SUS 22.000,00
10.301.2024.2085 MANTER ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NAS
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
14 Transferências de Recursos do SUS 15.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
14 Transferências de Recursos do SUS 15.000,00
10.301.2024.2086 MANTER PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
14 Transferências de Recursos do SUS 50.000,00

10.301.2024.2088 MANTER ATIVIDADES DE AÇOES DE SAUDE BASICA - OUTROS REC SUS
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
14 Transferências de Recursos do SUS 15.000,00
10.301.2025.2089 MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORAT
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
14 Transferências de Recursos do SUS 25.000,00
10.302.2025.1061 CONSTRUIR/EQUPAR UNIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADAS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
14 Transferências de Recursos do SUS 40.000,00
10.302.2025.2091 MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
14 Transferências de Recursos do SUS 50.775,00
10.302.2025.2092 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
14 Transferências de Recursos do SUS 50.000,00
TOTAL 374.775,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 374.775,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 04 de Maio de 2015

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:82A036EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2483/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1182, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 17.431,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL
08.243.2019.2100 MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
29 Transferências de Recursos do FNAS 6.448,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
0 Recursos Ordinários 7.140,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 Recursos Ordinários 3.843,00
TOTAL 17.431,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.431,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL
08.241.2021.1048 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 10.983,00
08.242.2020.2061 MANTER ATIV. DO SERVIÇOS ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS D
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários 6.448,00
TOTAL 17.431,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 17.431,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 04 de Maio de 2015

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D0104863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2474/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1182, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.151,00 (Seis Mil e Cento e Cinqüenta e Um Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS
0 Recursos Ordinários 551,00
TOTAL 551,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.2011.2026 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - MDE
3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação..... 4.200,00
TOTAL 4.200,00
2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
04.122.1002.2057 MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 1.400,00
TOTAL 1.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.151,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0 Recursos Ordinários 2.176,00
TOTAL 2.176,00
2.03.00 SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS
04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO E REC HUMANOS
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0 Recursos Ordinários 2.975,00
TOTAL 2.975,00
2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
18.541.2007.2044 CONCESSAO DE APOIO, CAPACITAÇAO, PROJETOS E ASSIST TECNICA E 3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 6.151,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Abril de 2015

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3F72898F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2475/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1182, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 287.018,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Dezoito Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
10.302.2028.2093 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde..... 195.012,00
3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 92.006,00
TOTAL 287.018,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 287.018,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
10.302.2025.1063 CONSTRUIR CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
14 Transferências de Recursos do SUS 80.000,00
10.302.2025.2091 MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS
3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS
14 Transferências de Recursos do SUS 20.000,00
10.302.2025.2092 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
14 Transferências de Recursos do SUS 117.018,00
10.302.2028.1065 ADQUIRIR VEICULO E EQUPAMENTOS PARA SAUDE
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 40.000,00
10.302.2028.2094 MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIAR - MELHOR
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 30.000,00
TOTAL 287.018,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 287.018,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Abril de 2015

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:268E72E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2478/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1182, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$
1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
0 Recursos Ordinários 1.400,00
TOTAL 1.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.400,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL
08.333.2023.2079 MANTER ATIVIDADES DE APOIO A GERAÇAO DE EMPREGO E RENDA
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 1.400,00
TOTAL 1.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 1.400,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Abril de 2015

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A09D8992

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 3º BIMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez/2014 (a)	Em 30/abr/2015 (b)	Em 30/jun/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.054.134,60	4.010.169,39	3.990.027,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	74.710,25	74.710,25	71.101,93
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	3.979.424,35	3.935.459,14	3.918.925,99
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	342.936,32	341.826,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	877.361,12	985.821,05	1.011.397,92
Haveres Financeiros	993.779,84	1.027.598,41	998.611,50
(-) Restos a Pagar Processados	2.305.481,01	1.670.483,14	1.668.183,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.054.134,60	3.667.233,07	3.648.201,64
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	4.054.134,60	3.667.233,07	3.648.201,64
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
VALOR		(19.031,43)	(405.932,96)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 de Dez/2014 (a)	Em 30/abr/2015 (b)	Em 30/jun/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII – VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:D069B1F6

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 3º BIMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	18.612.148,00	18.612.148,00
Previsão Atualizada da Receita	18.612.148,00	18.612.148,00
Receitas Realizadas	2.048.455,04	6.599.388,62
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	16.899.260,00	16.899.260,00
Créditos Adicionais	0,00	0,00
Dotação Atualizada	16.899.260,00	0,00
Despesas Empenhadas	1.861.038,53	5.454.237,53
Despesas Liquidadas	1.936.984,62	4.909.567,72
Superávit Orçamentário	1.689.820,90	1.689.820,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.861.038,53	5.454.237,53
Despesas Liquidadas	1.936.984,62	4.909.567,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		9.971.446,90
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(405.932,96)	0,00
Resultado Primário	0,00	835.354,03	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.244.460,57	707.134,38	2.167.844,97	369.481,22
Poder Executivo	3.244.460,57	707.134,38	2.167.844,97	369.481,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	94.844,91	0,00	32.305,91	62.539,00
Poder Executivo	94.844,91	0,00	32.305,91	62.539,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.339.305,48	707.134,38	2.200.150,88	432.020,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE Até o Bimestre	Valor Apurado Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e			
Desenvolvimento do Ensino – MDE	1.093.830,03	25%	24,46
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1.022.093,78	60%	93,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	633.412,84	60%	57,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	850.891,04	15,00	19,03

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:AFD9735E

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 1 SEMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	4.616.263,22	46,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	5.384.581,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	5.115.352,26	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.648.201,64	36,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.965.736,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRIÇÃO EM RESTOS	A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	1.102.406,12
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:6B877687

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 1 SEMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	9.971.446,90
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:59C43CAA

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 1 SEMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.597.322,00	9.971.446,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:64B523BA

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 1 SEMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.054.134,60	3.990.027,92	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	74.710,25	71.101,93	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	3.979.424,35	3.918.925,99	0,00
De Tributos	52.316,82	40.939,98	0,00
De Contribuições Sociais	3.927.107,53	3.877.986,01	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	3.927.107,53	3.877.986,01	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	341.826,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	877.361,12	1.011.397,92	0,00
Haveres Financeiros	993.779,84	998.611,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.305.481,01	1.668.183,14	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	434.340,05	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	4.054.134,60	3.648.201,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	9.597.322,00	9.971.446,90	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	42,24	40,01	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	42,24	36,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	11.516.786,40	11.965.736,28	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:7CE5BE6A

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF 1 SEMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.490.045,43	0,00
Pessoal Ativo	5.490.045,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	873.782,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	873.782,21	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II)	4.616.263,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.971.446,90	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	46,29	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	5.384.581,33	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	5.115.352,26	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:D6C48575

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI 222/2015 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 222/2015. De 26/05/2015.

Cria no município de Serra Grande-PB o Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, com base na Portaria GM/MS nº. 1.654/2011, que criou o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da atenção básica - PMAQ-AB, devida aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, do responsável pelo PMAQ na equipe e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

Art. 2º. O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado ***Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB***, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de SERRA GRANDE-PB caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º. do Art. 8º. da Portaria GM/MS nº. 1.654/2011, combinado com Portaria GM/MS nº. 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa.

§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir;

§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa e possibilidades de outros serviços de saúde venham a aderir ao PMAQ-AB, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 3º - Considerando o disposto no "caput", fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a estabelecer Quadro de Metas para os Agentes Comunitários de Saúde, através de Portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, combinado com Portaria GM/MS nº. 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados a Secretária Municipal da Saúde:

Considerando como sendo 100% do valor destinado à secretaria municipal de saúde, 70% será destinado para estruturação da Atenção Básica Municipal e da Unidade Básica, orientada pela matriz estratégica fruto da aplicação da auto avaliação de melhoria do acesso e qualidade-AMAQ;

30% será destinado a qualificação da equipe, mediante deliberação da gestão municipal juntamente com a equipe contratualizada.

II - 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal ou não, e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, na forma de **Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB**.

Considerando como sendo 100% do valor destinado ao Prêmio, 24,69% (vinte e quatro vírgula sessenta e nove por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior lotados nas Equipes de Saúde da Família;

46,11% (quarenta e seis virgula onze por cento) serão destinados aos profissionais de nível técnico e Agentes Comunitários de Saúde lotados nas Equipe de Saúde da Família;

29,2% (vinte e nove virgula dois por cento) serão destinados aos apoiadores institucionais e servidores abaixo indicados, lotados na Coordenação de Atenção Básica.

§ 1) Considerando como sendo 100% do valor destinado aos apoiadores e servidores lotados na Coordenação de Atenção Básica, o PRÊMIO será pago conforme abaixo:
16,12% (dezesseis virgula doze por cento) será destinado a técnica da Sala de Vacina;
24,19% vinte e quatro virgula dezenove por cento) será destinado para nível superior apoiadora;
16,12% (dezesseis virgula doze por cento) será destinado recepção;
16,12% (dezesseis virgula doze por cento) será destinado aos Auxiliares de Serviço da Unidade;
8,10% (oito virgula dez por cento) será destinado aos Vigias da Unidade;
19,35% (dezenove virgula trinta e cinco por cento) será destinado aos digitadores dos sistemas de informação da Atenção Básica;

Art. 4º. O valor do **Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB,** correspondente aos profissionais de nível superior e aos responsáveis pelo Programa do PMAQ/AB em cada Equipe, será dividido,

considerado o valor destinado a sua equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

Art. 5º. O valor do **Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB,** correspondente aos profissionais de nível técnico, será dividido, considerando o número de técnicos das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

Art. 6º. O valor do **Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB,** correspondente aos Agentes Comunitários de Saúde, será dividido, considerando o número de agentes das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Saúde abrirá conta especifica para serem feitos os depósitos referente aos 50% (cinquenta por cento) destinados ao pagamento do prêmio, quando repassado pelo Ministério da Saúde, devendo o mesmo ser aplicado conforme legislação em vigor.

Art. 8º. Os valores correspondentes aos percentuais do **Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB**, serão repassados anualmente, em parcela única, aos servidores do Município que fizerem jus ao prêmio, um mês após o ciclo de um ano, publicização do resultado final do PMAQ e repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde.

Art.9º. O servidor que não tiver trabalhado na respectiva equipe pelo prazo integral de 12 meses receberá o Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB proporcional ao tempo efetivamente trabalhado, sendo o valor sobejante destinado aos demais servidores de igual cargo e função.

Parágrafo único – Poderá ocorrer a desvinculação do recebimento do **Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB**, para o profissional que não esteja realizando as tarefas conforme pactuado em equipe, por meio de avaliação de toda a equipe juntamente com equipe gestora municipal de saúde, devendo está manifestação ser registrada em Ata.

Art.10. Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, exceto os casos de afastamento previstos em Lei, o servidor perderá o direito ao **Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB**, sendo o valor do prêmio pago de forma proporcional ao tempo efetivamente trabalhado, revertendo-se o valor sobejamente em favor dos demais servidores de igual cargo e função.

Art.11. O **Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB** em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 12. O **Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada - PMAQ/AB, cuja** origem do recurso está expressa no Art.2º utilizará excepcionalmente o recurso deixado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Serra Grande até o final do ano base de 2014, seguindo o modelo e parâmetros expostos no artigo 3º desta lei, devendo a Secretaria de Saúde do município identificar os servidores das equipes que desenvolverem suas atividades nos anos de 2013 e 2014 para efetivar a distribuição, na proporção indicada no mesmo art. 3º desta lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB, 26 de maio de 2015.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:0E9CE29D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABARITO PROVA PARA CONSELHEIRO TUTELAR 03 DE JULHO DE 2015

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	C	A	D	A	B	A	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	A	D	A	D	C	D	A

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5E2BD8CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **053/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2015**

Fica adjudicado o objeto do presente processo licitatório em favor da seguinte empresa:

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 00.585.424/0001-65

TERMO DE REFEÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADES**	**Valor Unitário R$**	**Valor Global R$**
1	Aquisição de 1 (um) veículo automotor zero Km, para serviços da Secretaria Municipal de Saúde, capacidade para 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, combustível flex, ano/modelo 2015/2016.	UNID.	1	34.000,00	34.000,00
Valor Total: **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**					

Itaporanga-PB, 24 de julho de 2015.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F4A1B9A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 3º BIMESTRE 2015 SERRA GRANDE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.899.260,00	16.899.260,00	1.751.090,91	16,45	5.723.291,42	56,46	11.175.968,58
Receitas Correntes	10.643.127,00	10.643.127,00	1.751.090,91	16,45	5.315.412,50	49,94	5.327.714,50
Receita Tributária	199.738,00	199.738,00	28.102,67	14,07	89.460,72	44,79	110.277,28
Impostos	195.014,00	195.014,00	27.947,73	14,33	87.681,45	44,96	107.332,55
Taxas	4.724,00	4.724,00	154,94	3,28	1.779,27	37,66	2.944,73
Receita Patrimonial	69.286,00	69.286,00	15.156,90	21,88	38.868,03	56,10	30.417,97
Receitas de Valores Mobiliários	69.286,00	69.286,00	15.156,90	21,88	38.868,03	56,10	30.417,97
Transferências Correntes	10.335.603,00	10.335.603,00	1.707.219,12	16,52	5.178.991,67	50,11	5.156.611,33
Transferências Intergovernamentais	9.953.474,00	9.953.474,00	1.707.219,12	17,15	5.178.991,67	52,03	4.774.482,33
Transferências de Convênios	382.129,00	382.129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.129,00
Outras Receitas Correntes	38.500,00	38.500,00	612,22	1,59	8.092,08	21,02	30.407,92
Indenizações e Restituições	30.500,00	30.500,00	514,40	1,69	3.989,77	13,08	26.510,23
Receita da Dívida Ativa	7.000,00	7.000,00	97,82	1,40	4.102,31	58,60	2.897,69
Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Capital	6.256.133,00	6.256.133,00	0,00	0,00	407.878,92	6,52	5.848.254,08
Transferências de Capital	6.256.133,00	6.256.133,00	0,00	0,00	407.878,92	6,52	5.848.254,08
Transferências Intergovernamentais	1.756.265,00	1.756.265,00	0,00	0,00	164.128,92	9,35	1.592.136,08
Transferências de Convênios	4.499.868,00	4.499.868,00	0,00	0,00	243.750,00	5,42	4.256.118,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.899.260,00	16.899.260,00	1.751.090,91	16,45	5.723.291,42	56,46	11.175.968,58
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	16.899.260,00	16.899.260,00	1.751.090,91	16,45	5.723.291,42	56,46	11.175.9-68,58
DEFICIT (VI)	-	-	--		0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	16.899.260,00	16.899.260,00	1.751.090,91	16,45	5.723.291,42	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g))
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.899.260,00	0,00	16.899.260,00	1.861.038,53	5.454.237,53	1.936.984,62	4.909.567,72	0,00	50,38	11.989.692,28
DESPESAS CORRENTES	9.944.736,00	202.510,00	10.147.246,00	1.853.373,53	5.022.166,86	1.887.440,97	4.522.385,07	0,00	44,57	5.624.860,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.159.912,00	77.541,00	6.237.453,00	1.127.221,77	3.058.626,53	1.163.897,73	2.781.546,49	0,00	44,59	3.455.906,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	(4.000,00)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.777.824,00	128.969,00	3.906.793,00	726.151,76	1.963.540,33	723.543,24	1.740.838,58	0,00	44,56	2.165.954,42
DESPESAS DE CAPITAL	6.865.699,00	(202.510,00)	6.663.189,00	7.665,00	432.070,67	49.543,65	387.182,65	0,00	5,81	6.276.006,35
INVESTIMENTOS	6.773.249,00	(207.701,57)	6.565.547,43	7.665,00	344.880,35	33.010,50	326.684,29	0,00	4,98	6.238.863,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.450,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.000,00	5.191,57	87.191,57	0,00	87.190,32	16.533,15	60.498,36	0,00	69,39	26.693,21
Reserva de Contingência	88.825,00	0,00	88.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.825,00
Reserva de Contingência	88.825,00	0,00	88.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.825,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	16.899.260,00	0,00	16.899.260,00	1.861.038,53	5.454.237,53	1.936.984,62	4.909.567,72	0,00	50,38	11.989.692,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	16.899.260,00	0,00	16.899.260,00	1.861.038,53	5.454.237,53	1.936.984,62	4.909.567,72	0,00	50,38	11.989.692,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	813.723,70		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	16.899.260,00	0,00	16.899.260,00	1.861.038,53	5.454.237,53	1.936.984,62	5.723.291,42	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças										

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:234711E1

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 3º BIMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.899.260,00	16.899.260,00	1.861.038,53	5.454.237,53	1.936.984,62	4.909.567,72	0,00	5,73	40,21	11.989.692,28
Legislativa	700.000,00	700.000,00	281.456,51	281.456,51	281.456,51	281.456,51	0,00	5,73	40,21	418.543,49
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	281.456,51	281.456,51	281.456,51	281.456,51	0,00	5,73	40,21	418.543,49
Administração	2.505.294,00	2.521.157,00	429.085,61	1.551.829,69	461.949,21	1.220.270,82	0,00	21,12	55,48	1.300.886,18
Administração Geral	1.853.115,00	1.868.978,00	376.645,43	1.085.347,27	378.833,07	1.036.868,44	0,00	21,12	55,48	832.109,56
Administração Financeira	652.179,00	652.179,00	52.440,18	466.482,42	83.116,14	183.402,38	0,00	3,74	28,12	468.776,62
Assistência Social	984.458,00	1.036.323,00	97.642,57	329.729,74	117.877,40	311.064,25	0,00	0,00	0,00	725.258,75
Assistência ao Idoso	5.115,00	5.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	73.100,00	73.314,00	9.966,46	27.847,41	10.366,46	27.847,41	0,00	0,57	37,98	45.466,59
Assistência Comunitária	906.243,00	957.894,00	87.676,11	301.882,33	107.510,94	283.216,84	0,00	5,77	29,57	674.677,16
Saúde	4.293.947,00	4.322.335,00	437.321,02	1.222.357,20	438.218,02	1.128.862,13	0,00	18,30	36,49	3.193.472,87
Atenção Básica	2.356.829,00	2.462.570,00	357.404,77	988.338,93	355.141,77	898.563,86	0,00	18,30	36,49	1.564.006,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	461.155,00	479.304,00	67.056,01	199.260,77	70.216,01	195.540,77	0,00	3,98	40,80	283.763,23
Suporte Profilático e Terapêutico	1.267.630,00	1.219.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219.130,00
Vigilância Sanitária	119.840,00	52.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.972,00
Vigilância Epidemiológica	88.493,00	108.359,00	12.860,24	34.757,50	12.860,24	34.757,50	0,00	0,71	32,08	73.601,50
Educação	4.563.604,00	4.571.302,00	481.862,08	1.560.993,31	472.187,43	1.534.515,36	0,00	26,27	33,38	3.036.786,64
Ensino Fundamental	3.866.900,00	3.863.551,00	400.929,98	1.316.226,10	390.769,03	1.289.748,15	0,00	26,27	33,38	2.573.802,85
Ensino Médio	7.026,00	7.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.026,00
Educação Infantil	611.338,00	634.107,00	79.653,99	243.347,84	80.140,29	243.347,84	0,00	4,96	38,38	390.759,16
Educação de Jovens e Adultos	78.340,00	66.618,00	1.278,11	1.419,37	1.278,11	1.419,37	0,00	0,03	2,13	65.198,63
Cultura	167.413,00	184.567,00	36.229,94	88.278,65	34.532,97	84.613,28	0,00	1,72	45,84	99.953,72
Difusão Cultural	167.413,00	184.567,00	36.229,94	88.278,65	34.532,97	84.613,28	0,00	1,72	45,84	99.953,72
Urbanismo	157.617,00	135.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.117,00
Infra-Estrutura Urbana	157.617,00	135.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.117,00
Habitação	87.125,00	83.125,00	0,00	76.973,68	0,00	76.973,68	0,00	1,57	92,60	6.151,32
Habitação Urbana	87.125,00	83.125,00	0,00	76.973,68	0,00	76.973,68	0,00	1,57	92,60	6.151,32
Saneamento	105.225,00	102.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.725,00
Saneamento Básico Urbano	105.225,00	102.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.725,00
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Recursos Hídricos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.899.260,00	16.899.260,00	1.861.038,53	5.454.237,53	1.936.984,62	4.909.567,72	0,00	95,88	33,80	11.989.692,28
Agricultura	1.204.989,00	1.182.217,43	24.877,20	69.361,19	25.044,85	69.361,19	0,00	1,41	36,73	1.112.856,24
Administração Geral	190.295,00	188.839,43	24.877,20	69.361,19	25.044,85	69.361,19	0,00	1,41	36,73	119.478,24
Promoção da Produção Vegetal	375.154,00	375.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.154,00
Promoção da Produção Animal	34.315,00	24.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.315,00
Defesa Sanitária Animal	605.225,00	593.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.909,00
Comércio e Serviços	1.008.360,00	972.373,00	68.863,60	82.861,60	68.739,60	80.605,60	0,00	1,64	8,29	891.767,40
Turismo	1.008.360,00	972.373,00	68.863,60	82.861,60	68.739,60	80.605,60	0,00	1,64	8,29	891.767,40
Transporte	130.110,00	120.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.110,00
Transporte Rodoviário	130.110,00	120.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.110,00
Desporto e Lazer	637.293,00	612.891,00	3.700,00	7.205,00	3.700,00	7.205,00	0,00	0,15	1,41	605.686,00
Desporto Comunitário	532.068,00	510.166,00	3.700,00	7.205,00	3.700,00	7.205,00	0,00	0,15	1,41	502.961,00
Lazer	105.225,00	102.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.725,00
Encargos Especiais	185.000,00	186.192,57	0,00	183.190,96	33.278,63	114.639,90	0,00	1,23	67,08	71.552,67
Serviço da Dívida Interna	89.000,00	90.191,57	0,00	87.190,32	16.533,15	60.498,36	0,00	1,23	67,08	29.693,21
Transferências	96.000,00	96.001,00	0,00	96.000,64	16.745,48	54.141,54	0,00	1,10	56,40	41.859,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.825,00	88.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.825,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	16.899.260,00	16.899.260,00	1.861.038,53	5.454.237,53	1.936.984,62	4.909.567,72	0,00	100,00	29,05	11.989.692,28
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças										

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:3C0F755D

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 3º BIMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	8.766.465,00	8.766.465,00	4.472.271,21	51,02
Impostos	195.014,00	195.014,00	87.681,45	44,96
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	7.000,00	7.000,00	4.102,31	58,60
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.564.451,00	8.564.451,00	4.380.487,45	51,15
Da União	7.395.895,00	7.395.895,00	3.808.349,77	51,49
Do Estado	1.168.556,00	1.168.556,00	572.137,68	48,96
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.752.806,00	2.752.806,00	409.263,12	14,87
Da União para o Município	2.582.726,00	2.582.726,00	365.529,31	14,15
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	170.080,00	170.080,00	43.733,81	25,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.092.877,00	7.092.877,00	1.717.854,29	24,22
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.712.888,00	1.712.888,00	876.097,20	51,15
TOTAL	16.899.260,00	16.899.260,00	5.723.291,42	33,87
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.291.669,00	2.435.376,00	1.122.552,63	46,09
Pessoal e Encargos Sociais	1.595.813,00	1.626.016,00	737.011,06	45,33
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	695.856,00	809.360,00	385.541,57	47,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.002.278,00	1.886.959,00	2.559,50	0,14
Investimentos	2.002.278,00	1.886.959,00	2.559,50	0,14
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.293.947,00	4.322.335,00	1.125.112,13	26,03
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.293.947,00	4.322.335,00	1.125.112,13	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	274.221,09	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS				274.221,09
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.293.947,00	4.322.335,00	850.891,04	19,69
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES			DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			734.207,25	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]				19,03
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.356.829,00	2.462.570,00	898.563,86	36,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	461.155,00	479.304,00	191.790,77	40,01
Suporte Profilático e Terapêutico	1.267.630,00	1.219.130,00		
Vigilância Sanitária	119.840,00	52.972,00		
Vigilância Epidemiológica	88.493,00	108.359,00	34.757,50	32,08
TOTAL	4.293.947,00	4.322.335,00	1.125.112,13	26,03
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças				

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:825A130D

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 3º BIMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	202.014,00	202.014,00	28.045,55	91.783,76	45,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.125,00	9.125,00	97,82	4.102,31	44,96
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.125,00	2.125,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	7.000,00	7.000,00	97,82	4.102,31	58,60
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	380,00	380,00	1.080,00	1.416,00	372,63
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	380,00	380,00	1.080,00	1.416,00	372,63
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	99.377,00	99.377,00	9.291,54	35.078,18	35,30
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	99.377,00	99.377,00	9.291,54	35.078,18	35,30
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	93.132,00	93.132,00	17.576,19	51.187,27	54,96
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	93.132,00	93.132,00	17.576,19	51.187,27	54,96
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.564.451,00	8.564.451,00	1.486.821,20	4.380.487,45	51,15
2.1- Cota-Parte FPM	7.394.553,00	7.394.553,00	1.298.277,93	3.807.596,61	51,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.394.553,00	7.394.553,00	1.298.277,93	3.807.596,61	51,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.151.400,00	1.151.400,00	184.563,85	558.241,96	48,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.229,00	1.229,00	234,08	702,24	57,14
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.090,00	1.090,00	206,97	640,95	58,80
2.5- Cota-Parte ITR	113,00	113,00	0,00	50,92	45,06
2.6- Cota-Parte IPVA	16.066,00	16.066,00	3.538,37	13.254,77	82,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.766.465,00	8.766.465,00	1.514.866,75	4.472.271,21	51,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	183.508,00	183.508,00	28.865,70	83.570,67	45,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	54.458,00	54.458,00	9.656,66	37.559,24	68,97
5.2- Outras Transferências do FNDE	129.050,00	129.050,00	19.209,04	46.011,43	35,65
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.450,00	255.450,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	255.450,00	255.450,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	1.306.265,00	1.306.265,00	0,00	152.928,92	11,71
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.745.223,00	1.745.223,00	28.865,70	236.499,59	13,55
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.712.888,00	1.712.888,00	297.364,13	876.097,20	50,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.478.910,00	1.478.910,00	259.655,53	761.519,17	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	230.280,00	230.280,00	36.912,74	111.648,29	0,00

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	245,00	245,00	46,80	140,43	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	218,00	218,00	41,39	128,18	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	22,00	22,00	0,00	10,18	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	3.213,00	3.213,00	707,67	2.650,95	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.601.672,00	1.601.672,00	331.139,09	1.094.683,90	68,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.402.661,00	1.402.661,00	315.331,69	931.572,91	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	194.951,00	194.951,00	13.800,58	158.934,87	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.060,00	4.060,00	2.006,82	4.176,12	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 – 10)	(310.227,00)	(310.227,00)	17.967,56	55.475,71	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					55.475,71
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	216.831,32	633.412,84	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	34.852,88	106.616,25	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	181.978,44	526.796,59	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	141.312,67	386.500,28	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	33.376,59	96.994,42	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	107.936,08	289.505,86	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	358.143,99	1.019.913,12	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	57,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.191.616,25	2.191.616,25	378.716,69	1.118.067,80	51,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	611.338,00	634.107,00	69.077,07	219.728,29	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	68.229,47	203.610,67	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	611.338,00	634.107,00	847,60	16.117,62	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.945.240,00	3.930.169,00	356.556,69	1.022.093,78	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	289.914,52	816.302,45	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.945.240,00	3.930.169,00	66.642,17	205.791,33	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	7.026,00	7.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24+ 25 + 26 + 27 + 28)	4.563.604,00	4.571.302,00	425.633,76	1.241.822,07	0,00	27,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	55.475,71
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	88.340,21
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.176,12
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	147.992,04
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.093.830,03
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	6.920,55	26.250,52	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	24.903,81	221.628,25	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	31.824,36	247.878,77	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	4.563.604,00	4.571.302,00	457.458,12	1.489.700,84	0,00	32,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	120.557,53	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (g)	38.013,43	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.090.507,78	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.019.913,12	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.176,12	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	112.784,21	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do

exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:B5650ED6

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 3º BIMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.573.841,00	1.735.934,01	5.276.544,47	4.917.383,06
Receitas Tributárias	199.738,00	28.102,67	89.460,72	93.812,12
IPTU	2.125,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	93.132,00	17.576,19	51.187,27	44.082,09
ITBI	380,00	1.080,00	1.416,00	182,00
ISS	99.377,00	9.291,54	35.078,18	47.548,68
Outras Receitas Tributárias	4.724,00	154,94	1.779,27	1.999,35
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	69.286,00	15.156,90	38.868,03	23.904,54
(-) Aplicações Financeiras	69.286,00	15.156,90	38.868,03	23.904,54
Transferências Correntes	10.335.603,00	1.707.219,12	5.178.991,67	4.809.447,07
FPM	5.915.643,00	1.038.622,40	3.046.077,44	2.830.451,44
ICMS	921.120,00	147.651,11	446.593,67	440.727,45
Convênios	382.129,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.116.711,00	520.945,61	1.686.320,56	1.538.268,18
Demais Receitas Correntes	38.500,00	612,22	8.092,08	14.123,87
Dívida Ativa	7.000,00	97,82	4.102,31	8.424,86
Diversas Receitas Correntes	31.500,00	514,40	3.989,77	5.699,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.256.133,00	0,00	407.878,92	482.938,18
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	39.800,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.256.133,00	0,00	407.878,92	443.138,18
Outras Transferências de Capital	1.756.265,00	0,00	164.128,92	0,00
Convênios	4.499.868,00	0,00	243.750,00	443.138,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	6.256.133,00	0,00	407.878,92	443.138,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.829.974,00	1.735.934,01	5.684.423,39	5.360.521,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2015			Em 2014	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.147.246,00	1.887.440,97	4.522.385,07		3.971.507,41	
Pessoal e Encargos Sociais	6.237.453,00	1.163.897,73	2.781.546,49		2.405.039,50	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	3.906.793,00	723.543,24	1.740.838,58		1.566.467,91	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	10.144.246,00	1.887.440,97	4.522.385,07		3.971.507,41	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.663.189,00	49.543,65	387.182,65		632.299,39	
Investimentos	6.565.547,43	33.010,50	326.684,29		486.192,88	
Inversões Financeiras	10.450,00	0,00	0,00		110.000,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	10.450,00	0,00	0,00		110.000,00	
Amortização da Dívida (XIV)	87.191,57	16.533,15	60.498,36		36.106,51	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	6.575.997,43	33.010,50	326.684,29		596.192,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	88.825,00	0,00	0,00		0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	16.809.068,43	1.920.451,47	4.849.069,36	0,00	4.567.700,29	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	20.905,57	(184.517,46)	835.354,03	0,00	792.820,95	0,00

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:7844FA80

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 3º BIMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR (EXCETO	2.333.716,67	910.743,90	707.134,38	2.167.844,97	369.481,22	47.045,91	47.799,00	0,00	32.305,91	62.539,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO	2.333.716,67	910.743,90	707.134,38	2.167.844,97	369.481,22	47.045,91	47.799,00	0,00	32.305,91	62.539,00
Prefeitura Municipal de Serra Grande	2.333.716,67	910.743,90	707.134,38	2.167.844,97	369.481,22	47.045,91	47.799,00	0,00	32.305,91	62.539,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.333.716,67	910.743,90	707.134,38	2.167.844,97	369.481,22	47.045,91	47.799,00	0,00	32.305,91	62.539,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças										

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:4E099468



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 3º BIMESTRE 2015 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2015
	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	776.014,22	832.190,14	768.677,48	809.949,01	901.916,74	1.289.808,25	1.123.972,08	1.071.400,24	887.802,07	1.059.880,27	1.051.093,96	997.361,08	11.570.065,54	12.356.015,00
Receitas Tributárias	15.213,07	11.209,79	13.047,70	11.685,32	11.269,74	12.739,39	12.983,45	14.955,46	13.751,34	19.667,80	14.838,17	13.264,50	164.625,73	199.738,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669,24	2.125,00
IRRF	6.224,26	4.297,03	8.792,63	7.248,83	6.410,62	6.891,30	7.320,04	7.178,86	8.679,96	10.432,22	8.455,18	9.121,01	91.051,94	93.132,00
ITBI	0,00	1.400,00	0,00	300,00	120,00	0,00	0,00	336,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	3.236,00	380,00
ISS	8.908,81	5.051,64	4.178,83	4.099,21	4.739,12	4.178,85	5.377,90	6.892,20	4.325,96	9.190,58	5.203,05	4.088,49	66.234,64	99.377,00
Outras Receitas Tributárias	80,00	461,12	76,24	37,28	0,00	0,00	285,51	548,40	745,42	45,00	99,94	55,00	2.433,91	4.724,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.803,53	3.028,86	2.954,20	3.494,86	3.076,65	3.785,76	4.473,06	5.391,22	7.079,05	6.767,80	7.151,54	8.005,36	59.011,89	69.286,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	756.612,54	817.835,69	750.035,09	794.581,48	886.712,89	1.272.697,50	1.103.514,33	1.048.934,65	865.373,65	1.032.682,99	1.028.998,51	975.584,74	11.333.564,06	12.048.491,00
Cota-Parte do FPM	429.640,93	521.940,63	457.524,61	432.407,86	572.347,10	920.566,53	703.529,84	718.167,65	523.079,64	564.541,55	694.228,63	604.049,30	7.142.024,27	7.394.553,00
Cota-Parte do ITR	0,00	11,70	67,53	105,00	6,91	6,63	13,75	30,90	0,00	6,27	0,00	0,00	248,69	113,00
Transferências da LC 87/1996	117,61	117,61	117,61	117,61	117,61	235,22	0,00	0,00	0,00	468,16	117,04	117,04	1.525,51	1.229,00
Cota-Parte do ICMS	83.487,43	83.970,59	93.270,68	92.024,61	92.758,07	103.660,14	106.230,99	70.044,50	105.637,06	91.765,56	92.447,07	92.116,78	1.107.413,48	1.151.400,00
Cota-Parte do IPVA	1.446,45	430,31	2.926,11	1.281,23	71,72	4.647,77	431,04	2.371,86	3.099,95	3.813,55	1.356,07	2.182,30	24.058,36	16.066,00
Transferências da LC 61/1989	93,13	27,09	154,89	105,83	96,82	383,08	126,00	75,14	135,91	96,93	96,25	110,72	1.501,79	1.090,00
Transferencias do FUNDEB	116.277,39	127.471,19	124.969,41	119.368,31	138.355,41	152.052,49	174.241,17	165.818,92	154.804,36	266.511,06	164.444,10	164.688,17	1.869.001,98	1.597.612,00
Outras Transferencias Correntes	125.549,60	83.866,57	71.004,25	149.171,03	82.959,25	91.145,64	118.941,54	92.425,68	78.616,73	105.479,91	76.309,35	112.320,43	1.187.789,98	1.886.428,00
Outras Receitas Correntes	385,08	115,80	2.640,49	187,35	857,46	585,60	3.001,24	2.118,91	1.598,03	761,68	105,74	506,48	12.863,86	38.500,00
DEDUÇÕES (II)	102.649,15	121.208,06	110.196,04	104.930,98	133.045,90	150.491,31	161.954,86	157.648,57	126.991,28	132.138,36	157.648,97	139.715,16	1.598.618,64	1.712.888,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a Formação do FUNDEB	102.649,15	121.208,06	110.196,04	104.930,98	133.045,90	150.491,31	161.954,86	157.648,57	126.991,28	132.138,36	157.648,97	139.715,16	1.598.618,64	1.712.888,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	673.365,07	710.982,08	658.481,44	705.018,03	768.870,84	1.139.316,94	962.017,22	913.751,67	760.810,79	927.741,91	893.444,99	857.645,92	9.971.446,90	10.643.127,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças														

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:93EB8195